LEI Nº. 410/2010

Em, 21 de Junho de 2010.

"INSTITUTUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Aparecido Marques Moreira, Prefeito do Município de Ribeirãozinho/MT, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Ribeirãozinho/MT, no valor de R$.730.976,77 (setecentos e trinta mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2010.

Art. 2º Fica instituído, a partir de 10 de julho de 2010, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial de que trata o artigo anterior, cuja planilha de amortização consta do Anexo Único desta Lei.

§ 1º O passivo atuarial será amortizado no curso de 33 anos a uma taxa suplementar inicial de 1,33%,(um virgula trinta e três por cento) no ano de 2010 que, para os próximos 10 anos, sofrerá um acréscimo de 0,22% (zero virgula vinte e dois por cento), conforme tabela abaixo:

Plano de Amortização	
Ano	**Alíquota Suplementar**
2010	**1,330%**
2011	**1,550%**
2012	**1,770%**
2013	**1,990%**
2014	**2,210%**
2015	**2,430%**
2016	**2,650%**
2017	**2,870%**
2018	**3,090%**
2019 em Diante	**3,310%**

§ 2º O Plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo, que conterá a nova planilha de amortização.

§ 3º A planilha de amortização estabelecida em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata § 2º.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL